



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 69

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2019

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			33
Poder Executivo.....	1	12	
Casa Civil.....	2	15	33
Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão.....	3	17	34
Secretaria de Estado de Saúde.....	10	18	35
Secretaria de Estado de Educação.....			42
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		21	42
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		21	43
Secretaria de Estado de Comunicação.....		21	43
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....		22	46
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			46
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	10	22	46
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	11	24	47
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		25	47
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	11	29	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	11	30	48
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		30	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	11	30	
Secretaria de Estado de Cultura.....	11	31	48
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		31	
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		32	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		32	48
Ineditoriais.....			48

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.285, DE 08 DE ABRIL DE 2019
(Autoria do Projeto: Deputado Hermeto)

Institui o Dia da Policial Militar Feminina no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Policial Militar Feminina no Distrito Federal, a ser comemorado anualmente no dia 1º de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 08 de abril de 2019
131º da República e 59º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.286, DE 10 DE ABRIL DE 2019
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a redação da Lei nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, que institui a Política de Regularização de Terras Públicas Rurais pertencentes ao Distrito Federal ou à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 23, caput, da Lei nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. O prazo para requerer a regularização vai até o dia 15 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 2019
131º da República e 59º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 39.767, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º As Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo I ficam transformados nas Unidades Administrativas, nos Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo II.

Art. 2º Fica mantido o Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal e seu atual ocupante.

Art. 3º Face às disposições deste Decreto, a estrutura administrativa de Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal passa a ser a constante do Anexo III.

Art. 4º Vinculam-se à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal:

I - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB;

II - Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS;

III - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER;

IV - Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ-DF.

Art. 5º Cabe à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal a gestão do Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Art. 6º O saldo financeiro remanescente das extinções e criações de que trata este Decreto passa a compor o Banco de Saldo de Cargos em Comissão e Funções de Confiança administrado pela Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, conforme art. 51, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

Art. 7º Compete ao Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 3º do Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de abril de 2019
131º da República e 59º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 39.767, de 10 de abril de 2019)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01 (Código SGRH: 01000288); Assessor, DFA-12, 01 (Código SGRH: 01000403) - Assessor, DFA-17, 01 (Código SGRH: 01000412) - ASSESSORIA TÉCNICA - Assessor Especial, CNE-04, 01 (Código SGRH: 01000441) - Assessor Especial, CNE-05, 01 (Código SGRH: 01000399) - UNIDADE ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA - Chefe, CNE-03, 01 (Código SGRH: 01000321); Assessor, DFA-14, 01 (Código SGRH: 01000404) - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - Coordenador, CNE-06, 01 (Código SGRH: 01000323) - COORDENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL - Coordenador, CNE-06, 01 (Código SGRH: 01000324) - UNIDADE ESPECIAL DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO - Chefe, CNE-03, 01 (Código SGRH: 01000315) - COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO - Coordenador, CNE-06, 01 (Código SGRH: 01000316) - COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO - Coordenador, CNE-06, 01 (Código SGRH: 01000317) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-06, 01 (Código SGRH: 01000328); Assessor, DFA-10, 01 (Código SGRH: 01000443) - COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS - Coordenador, CNE-06, 01 (Código SGRH: 01000333) - DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Diretor, CNE-07, 01 (Código SGRH: 01000336) - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - Gerente, DFG-14, 01 (Código SGRH: 01000337) - GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 (Código SGRH: 01000338) - GERÊNCIA DE CONCILIAÇÃO CONTÁBIL - Gerente, DFG-14, 01 (Código SGRH: 01000390) - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Diretor, CNE-07, 01 (Código SGRH: 01000339) - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - Coordenador, CNE-06, 01 (Código SGRH: 01000442); Assessor, DFA-12, 01 (Código SGRH: 01000343) - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CNE-07, 01 (Código SGRH: 01000345) - GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS - Gerente, DFG-14, 01 (Código SGRH: 01000346) - GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS - Gerente, DFG-14, 01 (Código SGRH: 01000347) - NÚCLEO DE CADASTRO E BENEFÍCIOS - Chefe, DFG-12, 01 (Código SGRH: 01000439) - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - Diretor, CNE-07, 01 (Código SGRH: 01000348) - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - Gerente, DFG-14, 01 (Código SGRH: 01000349) - NÚCLEO DE PROTOCOLO - Chefe, DFG-12, 01 (Código SGRH: 01000405) - NÚCLEO DE ARQUIVO - Chefe, DFG-12, 01 (Código SGRH: 01000406) - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS - Gerente, DFG-14, 01 (Código SGRH: 01000350) - GERÊNCIA DE COMPRAS E MATERIAL - Gerente, DFG-14, 01 (Código SGRH: 01000351) - GERÊNCIA DE CONTROLE PATRIMONIAL - Gerente, DFG-14, 01 (Código SGRH: 01000352) -